



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 998 de 25 de setembro de 1.970.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Nos termos do Artigo 39 (trinta e nove), item XVI da Lei Orgânica dos Municípios, ficam relevadas as multas juros e correção monetária, a todos os contribuintes/que estiverem em débito com os cofres Municipais, relativo a TAXA DE PAVIMENTAÇÃO, e referentes unicamente à este exercício de 1.970 (hum mil novecentos e setenta).

§ 1º - As dívidas relativas a êsses tributos TAXA DE PAVIMENTAÇÃO que estiverem inscrita em DÍVIDA ATIVA, não podem gozar os descontos.

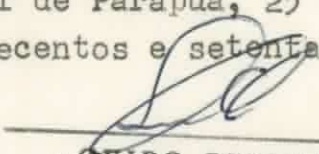
§ 2º - A fim de gozarem o desconto mencionado no Artigo 1º, os contribuintes devem saldar seus débitos até 31 de dezembro de 1.970 (hum mil novecentos e setenta).-

§ 3º - Além da relevação de multas, juros e correção monetária, os contribuintes que saldarem seus débitos até 31/12/1.970 (hum mil novecentos e setenta), relativamente a Taxa de pavimentação e correspondente à este exercício (1.970), gozam do desconto de 10% (déz por cento).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na presente data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 25 de setembro de 1.970 (hum mil novecentos e setenta).-


GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar/ de costume.-


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária